

PROJETO DE LEI Nº 031/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

***“AUTORIZA CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergenciais da Prefeitura de Três Palmeiras, servidores, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Serviços Gerais	03	40	R\$ 1.171,89
Serviços Gerais	01	20	R\$ 585,95
Operador de Máquinas	01	40	R\$ 1.811,11

§ 1º As contratações serão precedidas de processo seletivo, na forma disciplinada em edital e atenderá, no que couber, o regime jurídico do município;

§ 2º As contratações serão lotadas nas Secretaria da Educação, Promoção Social e Agricultura.

§ 3º AS contratações serão pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo vir a ser prorrogado por igual período em havendo necessidade ao serviço público.

Art. 2º A realização de concurso na vigência desta lei, com nomeação de aprovados nas funções dos contratados, importará na imediata rescisão dos respectivos contratos, sem qualquer indenização.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 4º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
20 de maio de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores!

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação emergencial por excepcional interesse público dos servidores que especifica, para atender demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção Social e Agricultura.

Justifica-se ainda que algumas servidoras por se encontram gestantes, por força de lei nacional devem ser afastadas das atividades, nas secretarias de Educação e Promoção Social ao passo que a contratação de um operador de máquinas para a Secretaria da Agricultura, se destinará a operação da retroescavadeira.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
20 de maio de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL